PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13.610 - LEME- ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.150, DE 04/4/1973-

-Dispõe sôbre alteração de lei - Feriados Municipais-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação' o artigo 1º, da Lei nº 1.067, de 26/4/1971:

"Artigo 1º - São feriados neste Município,' para os efeitos do Decreto-Lei nº 86, de 27/12/1966, que alterou a Lei Federal nº 605, de 5/1/1949, os seguintes dias:

Sexta feira da Paixão, Corpus Christi, 29 de Agôsto (elevação de Leme a Município) e Finados (2 de novembro)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 04 de abril de 1973.

Joaquim Lopes Troya
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de abril de 1973.

Prof. João Luiz Mancini
Chefe do Gabinete

JLM/mit